



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE AQUILES PIRES



PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 1497

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o art. 118 da resolução 1252/2016, solicita que, após leitura pelo Plenário, seja encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal, PEDIDO DE PROVIDÊNCIA, buscando, através do órgão competente, que o município se adapte ao cumprimento da Lei Federal 13.708 de 14 de agosto de 2018, que *"Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."*

JUSTIFICATIVA

O presente pedido tem por objetivo atender uma demanda encaminhada pela Comissão de Agentes Comunitários de Saúde do Município, que vêm por meio desta solicitação reivindicar o aumento do piso salarial em 2019, previsto na Lei 13.708/2018.

"Art. 1º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

Art. 9º A (...)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento: (Promulgação de partes vetadas)

I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;

II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;



9



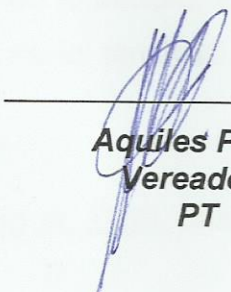
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SANTANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE AQUILES PIRES**



*III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro.
"de 2021."*

Solicitamos em caráter de URGENCIA o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores para que se cumpra o prazo estabelecido na Lei Federal 13.708 de 2018, que prevê a concessão, aos profissionais supracitados, da primeira parcela do reajuste escalonado do piso salarial para o mês de janeiro de 2019 e as seguintes para janeiro de 2020 e janeiro de 2021, com valores pré-estabelecidos (ver em anexo), e a partir do ano de 2022 com valores que ainda serão definidos pela União. Considerando que resta menos de um mês de expediente legislativo antes do recesso parlamentar de 2018, solicitamos se possível, uma apreciação imediata desta solicitação.

Santana do Livramento, 10 de dezembro de 2018.



Aquiles Pires
Vereador
PT

